



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº 204/2019**

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com fundamento no Processo nº. 089/2019 - Pregão 044/2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 18.905.288/0001-09 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 952, sala 315, Centro, na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.130-906, representado por seu sócio proprietário Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato, brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF 012.024.926-06, e identidade MG - 10.289.758 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, NASF, GRUPOS DE APOIO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CAMPEONATO REALIZADO PELO CAPS E SEUS USUÁRIOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 044/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 52.432,64 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. **2.3.1.** As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**3.1.** A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

**3.2.** A entrega dos itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos objetos licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**4.2 - DA CONTRATADA**

- a) Entregar os objetos do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital de Pregão 044/2019, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a Emissão da Nota de Fornecimento.
- b) Garantir a boa qualidade dos objetos ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.
- e) Manter durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

**5.1** - Os objetos a serem entregues deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V do Edital de Pregão nº 044/2019, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**5.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.3** - A contratada deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Aalmoxarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão desta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**6.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30</b>
<b>07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52</b>	<b>12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30</b>
<b>12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30</b>
<b>12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30</b>
<b>04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30</b>	<b>04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30</b>

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 089/2019 do Pregão nº. 044/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**8.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do contrato.

**9.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**10.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia se houver.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**10.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**10.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**10.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

  
**AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**SIADU DE MINAS GERAIS**  
**REFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

eleição dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 89/2019      Licitação: 44/2019 - PR      Data da Homologação: 14/06/2019 Fornecedor: 9999 - AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME									
2	35759	ANTENA PARA REDE VOLEI PROFISSIONAL	ONLINE	PR	2,000	0,0000	59,0000	118,00	Venceu
4	35798	APITO PARA ARBITRO OFICIAL	FOX	UN	44,000	0,0000	45,5000	2.002,00	Venceu
8	35783	BOLA DE BASQUETE EMBORRACHADA ADULTO	PENALTY	UN	20,000	0,0000	75,9000	1.518,00	Venceu
10	35782	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO MASCULINO	PENALTY	UN	10,000	0,0000	297,9000	2.979,00	Venceu
13	35789	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PRO H2L	PENALTY	UN	5,000	0,0000	158,0000	790,00	Venceu
14	35788	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PRO H3L	PENALTY	UN	5,000	0,0000	162,0000	810,00	Venceu
20	35072	BOLA FUTSAL 500 ADULTO	PENALTY	UN	2,000	0,0000	144,0000	288,00	Venceu
24	35794	BOLA INICIAÇÃO NUMERO 8	MAGUSSY	UN	270,000	0,0000	25,0000	6.750,00	Venceu
28	35795	BOMBA PARA ENCHER BOLA EM TUBO POLICARBONATO	PENALTY	UN	14,000	0,0000	33,8000	473,20	Venceu
60	37395	ESPALDAR PARA ALONGAMENTOS SEM REGULAGEM	FISIO	UN	1,000	0,0000	1.147,4200	1.147,42	Venceu
74	35850	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL E COPA SOCIETY	PREMIUM	UN	200,000	0,0000	10,2000	2.040,00	Venceu
75	37469	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 1º LUGAR	PREMIUM	UN	222,000	0,0000	6,8700	1.525,14	Venceu
76	37468	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 2º LUGAR	PREMIUM	UN	222,000	0,0000	6,8700	1.525,14	Venceu
77	35851	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	PREMIUM	UN	400,000	0,0000	6,8700	2.748,00	Venceu
78	35849	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO JELP	PREMIUM	UN	2.000,000	0,0000	9,8100	19.620,00	Venceu
79	35834	MEDICINEBOL 1 KG EM BORRACHA	MAGUSSY	UN	10,000	0,0000	91,7900	917,90	Venceu
80	35835	MEDICINEBOL 3 KG EM BORRACHA	MAGUSSY	UN	5,000	0,0000	114,7400	573,70	Venceu
84	35803	PETECA MODELO OFICIAL	PENTA	UN	70,000	0,0000	18,3600	1.285,20	Venceu
87	35761	REDE DE GOL CAMPO OFICIAL	MASTER	UN	4,000	0,0000	328,0000	1.312,00	Venceu
88	37406	REDE DE GOL SOCIETY PROFISSIONAL	MASTER	UN	3,000	0,0000	275,3800	826,14	Venceu
91	35787	REDE PARA CESTA DE BASQUETE OFICIAL	PENTAGOL	PR	4,000	0,0000	22,9500	91,80	Venceu
94	35772	TABULEIRO DE XADREZ EM LONA OFICIAL	XALINGO	UN	20,000	0,0000	121,0000	2.420,00	Venceu

SIAUO DE MINAS GERAIS  
REFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA  
Lançamento dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 89/2019		Licitação: 44/2019 - PR		Data da Homologação: 14/06/2019					
Fornecedor: 9999		- AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME							
102	35854	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO JELP - JOGOS ESCOLARES L.P.	VITORIA	UN	4,000	0,0000	168,0000	672,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.537,000			52.432,64	

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2019.



W